TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para a execução de **PONTILHÃO DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA GERAL – TRÊS SALTOS ALTO**, compreendendo uma área equivalente a 49,50m² (quarenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), conforme Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos Técnicos elaborados pelo Engenheiro Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang (CREA-RS 230.280), a ser executada através do Convênio FPE 2287/2026.

O projeto tem por finalidade atender às demandas identificadas junto à população, bem como aos órgãos técnicos do município, relacionadas à melhoria das condições de infraestrutura viária e à elevação da qualidade de vida local.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, por até 05 (cinco) anos.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, conforme art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de obra, nos termos do inciso XII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução da obra busca suprir deficiências estruturais existentes na malha viária, reduzindo custos de transporte, minimizando problemas decorrentes de poeira e lama, e assegurando o acesso contínuo e eficiente da população aos serviços essências, como saúde, educação, assistência social e atividades econômicas. Ela, portanto, faz-se necessária à continuidade do desenvolvimento socioeconômico, do bem-estar da população e à qualidade de vida dos munícipes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Diante da necessidade identificada, optou-se por executar a obra através de processo licitatório, nas especificações já mencionadas no item 1.1 deste Termo de Referência, por representar a solução mais adequada à satisfação da referida demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A licitante deverá executar todas as etapas da obra com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, equipamentos, profissionais devidamente capacitados e materiais apropriados para o desempenho de suas tarefas, tomando como base os Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos Técnicos, atendendo a legislação e normas técnicas aplicáveis e vigentes.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Trata-se da contratação de empresa para realizar a construção de **PONTILHÃO DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA GERAL – TRÊS SALTOS ALTO**, com 49,50m² (quarenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), conforme Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos Técnicos.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para o início da execução da obra será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Fiscal do contrato.

8.2. O prazo para entrega definitiva da obra, conforme cronograma, é de até 180 dias a contar do 1º dia útil posterior à data do recebimento da Ordem de Serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor público municipal designado pela Secretaria;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

d) agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;

e) verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

f) cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

g) permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

i) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;

j) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

k) recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;

l) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

m) aplicar as penalidades previstas, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: O Município de Travesseiro não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como nos Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos Técnicos, e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;

b) responsabilizar-se pelos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's, insumos e transporte necessários à elaboração e impressão dos projetos, bem como encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

c) responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;

d) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

e) atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

f) submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da CONTRATANTE;

g) manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, se for o caso;

j) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

k) registrar via e-mail para o funcionário designado pela CONTRATANTE, todos os impedimentos que possam afetar o cronograma de trabalho;

l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos servidores públicos municipais;

m) fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;

n) indicar responsável técnico pelo serviço, com Registro de Responsabilidade Técnica;

o) comprovar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) ou visto destes, no caso de empresas não sediadas no Estado do RS, da empresa licitante e de seu responsável técnico;

p) comprovar o vínculo do profissional indicado como responsável técnico da CONTRATADA, durante toda a execução do serviço;

q) recolher o Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou CAU);

r) emitir as Notas Fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização, acompanhamento e gestão deste contrato serão realizados pelos agentes públicos:
Kadan José Griebeler, Engenheiro Civil (CREA-RS 195.585) e
Natan Marca Uhlein, Engenheiro Civil (CREA-RS 259.962).

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme Planilha Orçamentária.

13. PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas, ora pretendidos, se encontram alocados no Orçamento Geral do Município de Travesseiro-RS:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.451.0069.1048.0000 – Convênio FPE 228714/2026 – Ponte Três Saltos Alto
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (587)
4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento (81026)

Travesseiro, 10 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATAN MARCA UHLEIN
Data: 10/08/2026 09:31:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natan Marca Uhlein
Secretaria de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

PONTILHÃO – CONCRETO ARMADO

Abril de 2025

CLIENTE
Prefeitura Municipal de Travesseiro – RS
CNPJ: 92.454.776/0001-08

CÓD. (AGFG)
25.0006.TRV

PROJETO
Pontilhão – Concreto Armado;

ART n°
13756352

ENDEREÇO DA OBRA
Estrada Gera na localidade de Três Saltos Altos, cidade de Travesseiro-RS (CEP 95.948-000).

ÁREA PROJETADA
Extensão: 11,00 m;
Largura: 4,50 m;
Área Projetada: 49,500 m².

COORDENADAS
Latitude: -29.236268°;
Longitude: -52.123224°;

Arthur Guilherme Fritscher Griesang, engenheiro civil registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS, sob o n° RS 230.280, responsável técnico pela empresa **AGFG Engenharia Construção e Incorporação Ltda**, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n° 33.836.376/0001-90 e no CREA/RS, sob o n° RS 241.579, vem muito respeitosamente apresentar o ***Memorial Descritivo*** referente ao **Projeto de Pontilhão – Concreto Armado da Estrada Gera na localidade de Três Saltos Altos, da cidade de Travesseiro - RS**.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. PERSPECTIVAS DO PROJETO 3
1.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 4
1.3. ALTERAÇÃO DE PROJETO 4
2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA 4
3. SERVIÇOS PRELIMINARES 5
3.1. LIMPEZA DO LEITO DO RIO 5
3.1. LOCAÇÃO DA OBRA 6
3.2. CANTEIRO DE OBRAS 6
3.3. PLACA DA OBRA E SINALIZAÇÃO 6
3.4. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA 6
3.5. DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO 6
4. PROJETO ESTRUTURAL 6
4.1. ANCORAGEM DAS SAPATAS EM ROCHA 6
4.2. CONCRETO 7
4.3. AÇO 7
4.4. FORMAS 7
4.5. GUARDA-RODAS EM CONCRETO 7
5. CONTROLE TECNOLÓGICO 7
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 8
6.1. ENTREGA DA OBRA 8

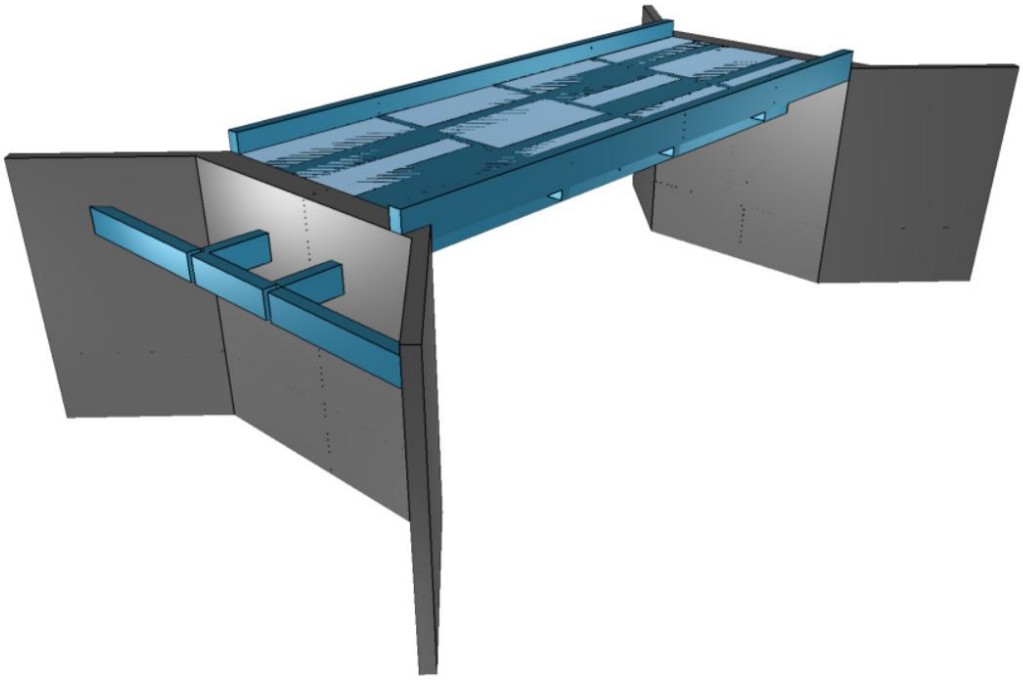
1. INTRODUÇÃO

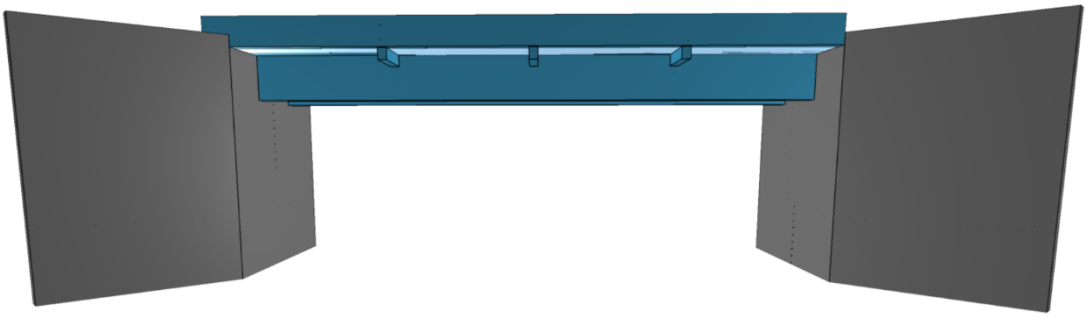
O presente memorial descritivo visa estabelecer normas, especificações técnicas e fixar as condições gerais e métodos construtivos que deverão reger a execução do projeto estrutural em concreto armado da Ponte da Estrada Geral da localidade de Três Saltos Altos, Zona Rural, de Travesseiro-RS.

Localizado nas seguintes coordenadas.

- → *COORDENADA:* *LATITUDE: -29.236268°/ LONGITUDE: -52.123224°;*
- → *ÁREA PROJETADA:* *45,90 m²;*
- → *DIMENSÕES DO TABULEIRO:* *4,50 m x 11,00 m.*

1.1. PERSPECTIVAS DO PROJETO





1.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Para a execução do levantamento topográfico, no Município de Travesseiro/RS, foi utilizado equipamento de medição GNSS com tecnologia RTK (Real Time Kinematic), operando no sistema de referência geodésico SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas).

Durante a coleta dos pontos planialtimétricos, a metodologia adotada consistiu na utilização de um equipamento "ROVER" móvel para captura em campo, enquanto uma "BASE" estacionária permaneceu gravando dados brutos simultaneamente. Posteriormente, tais dados foram submetidos a processamento por meio da plataforma IBGE-PPP (Posicionamento por Ponto Preciso), possibilitando a correção e a obtenção das coordenadas geográficas com alta precisão.

1.3. ALTERAÇÃO DE PROJETO

Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a alteração do projeto original sem a prévia análise e autorização formal do responsável técnico pela elaboração do mesmo. Qualquer proposta de modificação deverá ser submetida à apreciação técnica, com emissão de parecer quanto à viabilidade e exequibilidade da alteração.

Além da anuência expressa do responsável técnico, será obrigatória a autorização por escrito do proprietário da obra, como condição indispensável para a habilitação de qualquer ajuste ou modificação do projeto aprovado.

Na hipótese de serem autorizadas alterações, o responsável técnico pela execução da obra deverá providenciar, ao término dos serviços, a entrega do projeto “as-built”, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada, como parte integrante da documentação final a ser entregue à contratante.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra está situada no perímetro rural do Município de Travesseiro, no Estado do Rio Grande do Sul, integrando a região do Vale do Taquari. O município de Travesseiro está localizado a aproximadamente 141

quilômetros de Porto Alegre, capital do Estado, e possui relevância regional, especialmente no que se refere à atividade agrícola e à integração intermunicipal.



A localização exata do empreendimento encontra-se representada por meio de coordenadas geográficas, devidamente indicadas na planta de locação/situação anexa ao presente projeto. Essa representação permite a identificação precisa da área de intervenção, garantindo a compatibilidade com os levantamentos topográficos, o projeto executivo e os registros cartográficos oficiais

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. LIMPEZA DO LEITO DO RIO

Antes do início das obras, deverá ser realizado a limpeza do leito do rio. Visto que há diversos galhos obstruindo a passagem da água, a limpeza é de suma importância para que não ocorra esforços horizontais excessivos sob a estrutura.

3.1. LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser realizado a locação da obra com equipamento topográfico aferido e de precisão. A nova estrutura deverá estar locada 2,50 metros à norte da estrutura colapsada. O novo projeto prevê que o tabuleiro seja mais alto que o atual da ponte colapsada, com 2,00 metros mais alto (permitindo uma variação de +/- 50 cm).

3.2. CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras deverá ser instalado pelo Executante e deverá ser composto por instalações provisórias que venham atender as necessidades básicas de trabalho determinadas pelas normas trabalhistas. A obra deverá ser mantida limpa e organizada, sendo o entulho destinado para locais apropriados. A limpeza deverá priorizar a segurança do local.

3.3. PLACA DA OBRA E SINALIZAÇÃO

A empresa executante do projeto deverá construir e fixar placas de identificação da obra (padrão prefeitura) e das placas **exigidas** pela legislação profissional vigente, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

Já a sinalização diurna e noturna da obra deverá ser clara para pedestres e veículos que venham a trafegar na pista próxima durante o período de obra, para que os mesmos possam transitar em segurança no local. Durante a execução das obras, é de suma importância que haja sinalizações viárias para que alerte motoristas que trafegam no local, mitigando o risco de acidentes nas vias próximas as cabeceiras.

3.4. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Caberá a empresa executante dispor de todo o maquinário e equipamento de segurança para a realização da obra. Os equipamentos deverão obedecer a todas as recomendações relativas à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 (EPI – Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

A contratada deverá dispor de equipamentos em qualidade suficiente, conveniente estado de conservação e capacidade adequada para a realização dos serviços. Deverá mantes, sob sua responsabilidade, equipamentos pesados como retroescavadeira, guindastes.... em obra, para promover a eficácia nas etapas construtivas, precavendo-se contra possíveis interrupções.

3.5. DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO

Após o fim da execução do contrato, devido a conclusão, a contratada deverá desmobilizar todos os equipamentos e as instalações provisórias, mantendo o local intacto e limpo. A desmobilização deverá ocorrer após o aceite da fiscalização da contratante.

4. PROJETO ESTRUTURAL

4.1. ANCORAGEM DAS SAPATAS EM ROCHA

Ao início da obra, deverá ser realizado a fixação com chumbador químico de barras aço de Ø12,50mm a cada 25cm de área de sapata na rocha (verificar detalhamento na prancha de fundações). A ancoragem serve para dar suporte e estabilidade a ponte para cargas horizontais.

4.2. CONCRETO

Deverá ser executado os elementos em concreto armado, com resistência à compressão maior ou igual a FCK 30Mpa (conforme especificado na prancha do projeto estrutural) O recobrimento do ferro será de no mínimo 3cm em toda a estrutura (tal especificação deverá ser verificada sob os detalhamentos estruturais).

A Executante deverá executar as concretagens somente após as ferragens terem sido devidamente vistoriadas pelo fiscal da obra, e quando as formas estiverem corretamente prontas.

É imprescindível a utilização de vibrador para o correto durante as etapas de concretagem para adensamento.

4.3. AÇO

Executante deverá utilizar na execução dos elementos estruturais uma armação de aço CA-50 ou CA-60, conforme especificado nas pranchas do projeto estrutural.

4.4. FORMAS

A contratada deverá executar formas de madeira determinando assim a correta forma dos elementos estruturais. A geometria de cada elemento deverá ser rigorosamente respeitada

As formas deverão ser com tábua de madeira e lei de 2ª qualidade com 2,5 x 30,0cm (1 x 12") não aparelhada, peça de madeira nativa/regional com 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada (p/forma) e com peça de madeira 3ª qualidade com 2,5 x 10cm não aparelhada (sarrafo-p/forma).

As formas deverão ser devidamente travadas para que após o lançamento do concreto, para que não ocorra deformações e colapso.

Após o processo de cura do concreto (28 dias).

4.5. GUARDA-RODAS EM CONCRETO

Nas laterais do tabuleiro, de cada lado, deverão ser executados os guarda-roda de concreto. Serão em concreto com resistência à compressão maior ou igual a FCK 30Mpa, conforme detalhe no projeto estrutural. O recobrimento do ferro será de 3cm.

Após a execução e cura, o elemento deverá ser pintado com tinta acrílica em amarelo para que proporcione boa visibilidade.

5. CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico visa estabelecer a qualidade dos materiais que serão utilizados na obra, estabelecendo a qualidade, a durabilidade e principalmente a resistência. É através dele, que podemos confirmar se o material apresenta ou não as características necessárias para ser utilizado e identificar e corrigir problemas que possam surgir em caso de não conformidade com as normas técnicas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando as especificações ou quaisquer outros documentos forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

A Executora é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada. Obriga-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar à fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns e dependências onde se encontrem os materiais destinados a construção, serviços e ou obras e reparos, mesmo que de propriedade de terceiros.

É assegurada a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Executora e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

A Executora é obrigada a retirar da obra, imediatamente depois de registrado no diário de obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que a critério da Fiscalização, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica.

6.1. ENTREGA DA OBRA

Concluídos os serviços, o canteiro deverá ser desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos e restos de materiais. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.

Após todas as etapas serem concluídas, deverá ser feito uma limpeza no canteiro de obras com a finalidade de remover entulhos e sobra de materiais, promovendo para que deixe o local limpo e que não venha causar transtornos à população.

Travesseiro-RS, Julho de 2024

Prefeitura Municipal de Travesseiro – RS
CNPJ: 92.454.776/0001-08

Resp. Téc.: ARTHUR GUILHERME FRITSCHER GRIESANG:01205573046 Assinado de forma digital por ARTHUR GUILHERME FRITSCHER GRIESANG:01205573046 Dados: 2025.04.25 08:40:35 -03'00'

AGFG Engenharia Construção e Incorporação Ltda.
Eng. Civil Arthur Guilherme Fritscher Griesang
CPF: 012.055.730-56
CREA/RS PF: 230.280
CREA/RS PJ: 241.579
CNPJ: 33.836.376/0001-90
E-MAIL: eng.agfg@gmail.com